



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**LEI N.º 447/2013**  
**BOA VISTA, 16 de dezembro de 2013**

### **ALTERA ARTIGO 7º, §1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 426/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 7º §1º da Lei Municipal de nº 426/2012, referente ao percentual autorizado para Suplementação durante o Exercício Financeiro de 2013.

Artigo 2º - O Artigo 7º § 1º da Lei Municipal de nº 0426/2012 passará vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autoriza a:*

*§1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentarias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.”, transferir ou remanejar dotações de uma categoria de programação para outra, conforme Art 167º Inciso VI da Constituição Federal, como também reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2013.

Boa Vista, 16 de dezembro de 2013.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**